



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

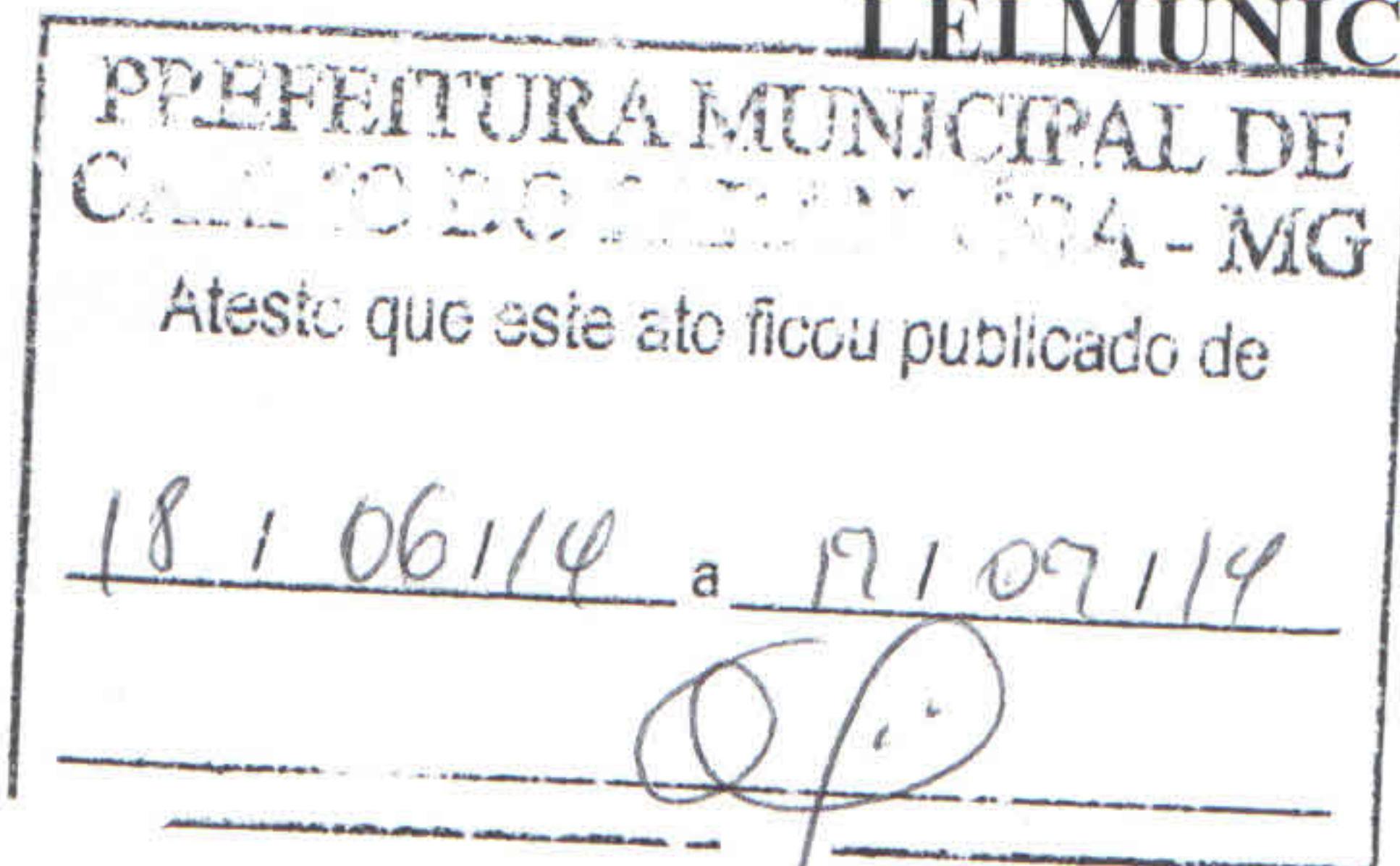
CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.274, DE 18 DE JUNHO DE 2014



Autoriza o desmembramento de terreno do Patrimônio Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o desmembramento de terreno do Patrimônio Público, devidamente registrado no Livro 3-F de Transcrição das Transmissões, às fs. 55, número de ordem 2843 – T.A. 2.169 do Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: Uma sorte de terras de cultura de cerrado, dividida, da área de 12 (doze) hectares, que divide com terras de Antônio Atanásio Barcelos, Amadeu Gonçalves Boaventura (transmitente), Manoel Ferreira da Silva, Agostinho José de Andrade e Aristóteles Atanásio Barcelos.

Parágrafo Único. A área desmembrada é constituída de um terreno formado pelo lote s/n da quadra 07 (sete), situado no Distrito de Quintinos, município de Carmo do Paranaíba-MG, com frente para a Rua José Zacarias, em uma extensão de 31,50m., distante 12,50metros da esquina da Rua Sebastião José Pimenta, 31,50m. no fundo dividindo com terrenos do município, na lateral esquerda 52,00m. confrontando com terrenos do município, 52,00m. na lateral direita confrontando com Neiva Costa de Andrade, totalizando 1.638,00m² (um mil e seiscentos e trinta e oito metros quadrados).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 18 de junho de 2014.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

PREFEITO MUNICIPAL

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS